

PORTARIA N° 013/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103, De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos proporcionais a servidora Sra. **MARIA DAS DORES MACENA COSTA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula n° 00200-1, lotada na Secretaria de Assistência Social, com 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 04 (dias) dias de tempo de contribuição conforme exegese o Art. 40, § 1°, III, a, da CF/1988 (redação dada pela EC n.º 41/2003) c/c art. 1º, da Lei n.º 10.887/2004 e Art. 30, incisos I, II e III da Lei municipal n° 025/2005.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 30 de junho de 2021



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997